



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE CRATEÚS (FAEC)  
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL**

**CHAMADA PÚBLICA N° 19/2022**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O  
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL  
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO  
CEARÁ, CRIADO E REGULAMENTADO  
PELA RESOLUÇÃO N° 4240/2018 - CEPE,  
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**I. OBJETIVO**

Selecionar 01 (UM) petiano bolsista e 05 (cinco) petianos voluntários para integrarem o Grupo do Programa de Educação Tutorial da Universidade Estadual do Ceará (PET/UECE) da FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE CRATEÚS - FAEC. Os/as candidatos (as) selecionados deverão necessariamente ser alunos dos cursos de graduação de Ciências Biológicas, Química, História ou Pedagogia do FAEC-UECE.

**II. PROGRAMA**

O PET/UECE constitui-se em um programa de educação tutorial, desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação de oferta regular e especial da UECE, por centro e faculdade, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Tem como objetivos os mesmos definidos pela Portaria do Ministério da Educação - MEC n° 976, de 27 de julho de 2010, e Portaria MEC n° 343, de 24 de abril de 2013, além de cultivar a formação e a prática interdisciplinar nos estudantes de graduação.

O PET/UECE é composto por um grupo tutorial, de caráter multidisciplinar, por unidade acadêmica (centro/faculdade) e busca propiciar aos alunos, sob a orientação

P

de um professor tutor, condições para a realização de atividades extracurriculares, que complementem a sua formação acadêmica, procurando atender mais plenamente às necessidades dos cursos de graduação da unidade acadêmica e/ou ampliar e aprofundar os objetivos e os conteúdos programáticos que integram as matrizes curriculares. À vista disso, o mesmo prioriza dedicação qualitativa dos bolsistas para o cumprimento de suas atividades, compreendendo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão, o que permite uma formação global.

O valor, assim como os critérios e prazos de concessão da bolsa serão os mesmos aplicados aos demais programas de bolsas financiadas com recursos do Fundo de Combate à Pobreza (FECOP).

O controle de frequência dos bolsistas para liberação do pagamento mensal da bolsa será o mesmo aplicado aos demais programas de bolsas da UECE.

O estudante não bolsista (voluntário) terá, no caráter de suplente e na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição de estudante bolsista quando preencha os requisitos e critérios para ser bolsista FECOP.

Compete ao Membro Bolsista e Membro Voluntário:

Zelar pela qualidade acadêmica do PET/UECE;

Participar, durante a sua permanência no PET/UECE, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Participar de todas as atividades programadas pelo professor Tutor e/ou pelo grupo;

Apresentar bom rendimento no curso de graduação, tendo no máximo uma reprovação após seu ingresso no PET, mantendo média de NPCs igual ou superior a 6,0 (seis);

Apresentar excelente rendimento nas atividades em seu grupo PET;

Publicar ou apresentar pelo menos um trabalho acadêmico por ano em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo;

Fazer referência à sua condição de bolsista do PET/UECE nas publicações e trabalhos apresentados;

Cumprir exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;

Complementar nº 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003), e regulamentado pelo Decreto nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009). Portanto, a bolsa destina-se aos estudantes dos cursos de graduação que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, possuam renda per capita de até ½ salário mínimo.

O período de exercício da bolsa será de 09 meses, entre abril a dezembro de 2022. Após este período, as bolsas concedidas deverão ser renovadas até o desligamento do bolsista do grupo PET.

O desligamento de um Membro Bolsista ou Voluntário far-se-á por uma ou mais das seguintes condições:

Conclusão, trancamento total, matrícula institucional ou abandono do curso de graduação;

Desistência do bolsista, mediante solicitação em Carta de Desligamento devidamente protocolada e encaminhada à PROGRAD;

Rendimento acadêmico insuficiente no curso de graduação (média de NPCs inferior a 6,0);

Duas reprovações após o seu ingresso no PET;

Descumprimento do termo de compromisso;

Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

A cada período de renovação de bolsas, o que geralmente ocorre no início do ano, é possível que haja interrupção no pagamento das bolsas. Os pagamentos referentes a este período não serão pagos de forma retroativa.

## V. INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas de forma gratuita na secretaria das coordenações da Faculdade de Educação de Crateús (FAEC), no período de **1º a 4 de abril de 2022** (Anexo A). Ressalta-se que a inscrição somente será aceita com a documentação completa entregue no ato da inscrição. Não será permitida a entrega da documentação solicitada em qualquer outra fase da seleção.

P



constantes no histórico escolar, bem como sobre sua produção acadêmica (*Currículo Vitae*), interesse e disponibilidade de tempo para dedicação ao Programa. Além disso, o candidato será questionado sobre o conteúdo da Resolução nº 4240/2018 - CEPE, de 05 de fevereiro de 2018 (Acessar no site da UECE). Cada integrante da banca irá atribuir uma nota de **0 a 10 pontos** ao candidato entrevistado, considerando a soma das notas obtidas pelo candidato nos itens: a) coerência entre as respostas do mesmo e as informações disponíveis no *Currículo Vitae*, que valerá entre **0 e 6 pontos**; b) clareza das respostas às questões formuladas com base nos itens acima mencionados, que valerá entre **0 e 4 pontos**. A nota da entrevista individual será a média das notas atribuídas pelos membros da banca a cada candidato, considerando a soma das notas atribuídas ao candidato, dividida pelo número de membros da banca (3).

A Nota Final do candidato será a média, considerando duas casas decimais, das notas obtidas por meio da análise do histórico escolar e da entrevista individual. A Nota Final mínima para aprovação do candidato é 7,0 (sete).

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de sua Nota Final. Será indicado para assumir uma (01) vaga de Bolsista o/a candidato/a com maior média. Serão indicados para voluntários, os cinco (05) candidatos seguintes pela ordem decrescente nas médias do certame.

#### VII. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Será utilizado como critério de desempate a menor renda sócio-familiar segundo a Lei n.º 13.184, de 4 de novembro de 2015.

Na persistência de empate, será considerado como critério de desempate na ordem:

- a) Maior nota obtida na média de NPCs;
- b) Maior tempo no curso matriculado.

P

### VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta seleção terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado da seleção. Os casos omissos serão analisados pela comissão de seleção.

Caso sejam necessárias alterações nas datas previstas no cronograma (Anexo A), elas serão divulgadas no mesmo local da Chamada pública original, bem como nas redes sociais da FAEC e por meio do e-mail fornecido no ato da inscrição.

Crateús, 14 de março de 2022.

2022 4 17

---

Prof. M.e. Hidelbrando do Santos Soares  
Reitor

*Hidelbrando do Santos Soares*

*Roberta Nunes*  
Dra. Roberta Nunes  
Procuradora Jurídica da Funece  
OAB/Ce nº 42.288 - A  
OAB/Sp nº 179.810

---

Profa. Dra. Maria José Camelo Maciel  
Pró-Reitora de Graduação da UECE

*Helena de Araújo Freres*  
Helena de Araújo Freres  
Diretora

---

Prof. Dra. Helena de Araújo Freres  
Diretora da FAEC

*Adervan Fernandes Sousa*

---

Prof. Dr. Adervan Fernandes Sousa  
Tutor do Grupo PET/UECE da FAEC

### ANEXO A – Cronograma

<b>Atividade</b>	<b>Datas</b>
Período de inscrição	1º a 4 de abril de 2022
Divulgação do deferimento das inscrições	5 de abril de 2022
Recurso contra indeferimento de inscrições	6 de abril de 2022
Resultado do recurso contra indeferimento de inscrições	7 de abril de 2022
Divulgação dos aptos à entrevista e do cronograma de realização das entrevistas	8 de abril de 2022
Entrevistas	11 de abril de 2022
Divulgação das notas e classificação	11 de abril de 2022
Recurso contra as notas das I e II Etapas	12 de abril de 2022
Resultado do recurso	13 de abril de 2022
Divulgação do resultado final	13 de abril de 2022

*P*



**ANEXO C - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE NÚCLEO FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_,  
 portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão  
 expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que a  
 minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas, das quais \_\_\_\_\_ (número)  
 recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

**COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA**

CPF	Nome	Parentesco	Possui renda?	Renda mensal
			( ) sim ( ) não	
			( ) sim ( ) não	
			( ) sim ( ) não	
			( ) sim ( ) não	
			( ) sim ( ) não	
			( ) sim ( ) não	
			( ) sim ( ) não	
			( ) sim ( ) não	
			( ) sim ( ) não	
			( ) sim ( ) não	
Renda Familiar Total:				
Renda Familiar Total dividida pelo número de membros da família:				

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) Declarante

*P*

## ANEXO D - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) nesta cidade, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, venho por meio desta **DECLARAR** para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma, e percebo rendimentos no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensalmente.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, estaduais, municipal, autarquias, órgãos particulares e onde mais necessários for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a) previstas no Código Penal:

**Crime de Falsidade Ideológica:** Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir **declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito**, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;

**Pena** – reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

**Crime de Estelionato:** Art. 171 – **Obter**, para si ou para outrem, **vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo** ou mantendo **alguém em erro**, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

**Pena** – reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante